



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 12/2026

PROPOSTA N.º

15/2026/DEOPE

Realizada em 24/06/2026

DELIBERAÇÃO N.º 288/2026

ASSUNTO: CPI 16/2026/DEOPE – EMPREITADA “ESCOLA BÁSICA DE ARANGUEZ, SETÚBAL”:

- ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
- Candidatura no âmbito do Aviso n.º 02/2025 - PROGRAMA ESCOLAS - Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2.º e 3.º ciclos e do secundário.

A Câmara Municipal de Setúbal identificou a necessidade de proceder à execução da empreitada da “ESCOLA BÁSICA DE ARANGUEZ, SETÚBAL”, com base no seguinte:

A Escola Básica de Aranguez entrou em funcionamento em 15 de outubro de 1984, afirmando-se, desde então, como um equipamento educativo de referência na freguesia de São Sebastião e no contexto mais alargado da comunidade educativa do concelho. Ao longo de várias décadas de atividade, a escola tem desempenhado um papel central na formação académica, social e cívica de sucessivas gerações de alunos, constituindo um espaço de aprendizagem, integração e coesão social profundamente enraizado no território. Enquanto polo educativo estruturante, a Escola Básica de Aranguez assume uma função determinante na resposta às necessidades educativas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, acolhendo uma população escolar diversificada e refletindo a realidade social e cultural da freguesia de São Sebastião. Para além da sua função pedagógica, a escola tem sido um importante agente de dinamização comunitária, promovendo iniciativas educativas, culturais e desportivas que reforçam a ligação entre a escola, as famílias e a comunidade local.

Decorridos mais de quarenta anos desde a sua entrada em funcionamento, as instalações da Escola Básica de Aranguez apresentam sinais de desgaste natural e desajustamento face às exigências atuais do sistema educativo. Neste contexto, a requalificação da escola surge como uma intervenção necessária e estratégica, com o objetivo de modernizar e valorizar o edificado, adequar os espaços às novas metodologias de ensino e melhorar significativamente as condições de conforto, segurança e funcionalidade.

A requalificação da Escola Básica de Aranguez contempla a intervenção nos principais espaços letivos e de apoio ao processo educativo, incluindo salas de aula, laboratórios, salas específicas para disciplinas práticas, biblioteca escolar, salas de apoio educativo, espaços destinados à utilização de tecnologias de informação e comunicação, bem como áreas comuns de circulação e convívio. Estão igualmente previstas melhorias nos

espaços administrativos e de apoio, garantindo uma organização mais eficiente e funcional da atividade escolar.

A intervenção integra ainda a qualificação dos espaços exteriores e desportivos, bem como, a melhoria das acessibilidades, com especial atenção à eliminação de barreiras arquitetónicas, assegurando condições adequadas para alunos, docentes e não docentes com mobilidade condicionada ou outras incapacidades. Esta dimensão inclusiva reforça o compromisso da escola com a igualdade de oportunidades e com a criação de um ambiente educativo acessível a toda a comunidade.

A requalificação da Escola Básica de Aranguez representa, assim, um investimento estruturante para a freguesia de São Sebastião, reforçando o papel da escola enquanto espaço de referência educativa, social e comunitária. Ao modernizar as suas infraestruturas e valorizar os seus espaços letivos, a escola continuará a desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento educativo e social do território, respondendo de forma eficaz às necessidades atuais e futuras da comunidade educativa que serve.

Como objetivo estratégico pretende-se o melhoramento das condições de segurança e utilização necessária às exigências regulamentares para os equipamentos de ensino e assim a reabilitação e construção de novos edifícios ajustadas às exigências atuais assegurando o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Alcançar, em média, pelo menos uma renovação de nível médio, tal como definido na Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios; ou
- Alcançar, em média, uma redução de, pelo menos, 30% das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa em comparação com as emissões ex ante;
- Deverá ainda ser respeitado o cumprimento dos requisitos sobre “Não prejudicar significativamente” (“Do No Significant Harm” - DNSH).

A empreitada corresponde à requalificação e ampliação da Escola Básica de Aranguez, em Setúbal, sita na Rua do Mirante, freguesia de S. Sebastião em Setúbal, sendo que serão realizadas obras que permitirão uma requalificação integral dos edifícios atuais e a construção de um novo bloco/edifício de salas de aula na zona contigua ao campo de jogos.

Assim, temos a seguinte área de intervenção para o presente Projeto de Execução:

- Uma área de recreio com aproximadamente 21 136,00 m²;
- Uma área total de implantação existente de aproximadamente 2 761,00 m² a reabilitar, excluindo os balneários;
- Uma área total de construção existente de aproximadamente 4 748,00 m² a reabilitar, excluindo os balneários;
- Uma área de implantação de nova edificação com 996,00 m² para o edifício de ampliação da escola, e de 253 (existente) + 131 = 384 m², total de balneários a reconstruir e ainda 2 portarias de 15 m² cada;

B
S
Cust

- 
- Uma área de construção nova, ampliação do edificado existente, de 2 040,00 m² de edificado escolar incluindo a reconstrução dos balneários.

O projeto apresentado responde ao seguinte programa de salas de ensino:

- 25 salas de aulas normais; 4 salas de desenho e artes com bancadas e pontos de água e esgoto com lavatório, e com sala de arrumos próprio; 2 salas de informática; 1 sala de música com 1 sala de arrumação de instrumentos própria; 3 laboratórios de ciências.

E ainda os espaços com as seguintes valências:

- Serviços Administrativos e de apoio:

- 1 Secretaria com área de atendimento aos pais e alunos, com 1 sala para a chefia e 1 zona de reuniões, ambos os espaços de acesso direto à secretaria; 1 Arquivo para a secretaria; 1 Cofre, de acesso único direto pela secretaria; 1 PBX; 1 Sala da Direção; 1 Sala do(a) Diretor(a); 1 Arquivo para a Direção.; 1 Sala dos Professores; 1 Sala dos Diretores de Turma; 1 Sala da Associação de Pais; 1 Sala de Atendimento dos Encarregados de Educação; Salas de apoio, dentre as quais 1 sala de trabalho professores, 1 sala de apoio Psicológico e 1 de serviços de Psicologia e Orientação; 1 Sala do Pessoal Não Docente.

- Serviços Espaços de Apoio Escolar:

- 1 Cozinha com todas as valências obrigatórias por lei, incluindo ainda 1 copa, 1 sala de apoio ao pessoal da cozinha, 1 pequeno balneário com instalação sanitária incorporada e com duche; 1 Refeitório com capacidade para 720 alunos (mínimo) e com acesso direto para área de circulação; 1 Cafeteria / Bar com 1 acesso direto ao exterior; 1 Apoio de cafeteria com as valências legalmente obrigatórias, incluindo 1 espaço de arrumos; 1 Biblioteca com as valências e áreas mínimas legais; 1 Auditório com capacidade para 300 pessoas, preferencialmente em anfiteatro; 1 Clube de Xadrez; 1 Clube de Culinária; 1 Núcleo de Fotografia; 1 Centro de Apoio à aprendizagem; 1 Arquivo geral amplo; 1 unidade Multideficiência, incluindo 1 gabinete de 1 I.S. para deficientes, e enquadrada na legislação em vigor.

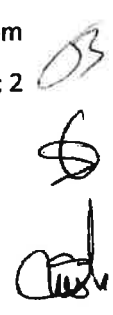
- Instalações Sanitárias:

- 1 conjunto de Instalações Sanitárias por edifício/ bloco, incluindo 1 I.S. feminino, 1 I.S. masculino e 1 I.S. para deficientes, sendo que o edifício novo deverá ter as I.S. no piso térreo com acesso próximo ao foyer do auditório.

- Balneários:

- 1 Balneário feminino que inclui, para além da área de balneário com duches conjunto e 2 cabines individuais, 1 vestiário conjunto, 1 I.S. conjunto com espaço para secadores cabelo, 1 I.S. completo para deficientes com área de cabide e mudança de roupa; 1 Balneário masculino que inclui, para além da área de balneário com duches conjunto e 2 cabines individuais, 1 vestiário conjunto, 1 I.S. conjunto com espaço para secadores cabelo, 1 I.S. completo para deficientes com área de cabide e mudança de roupa; 2 balneários de professores com áreas de cabine duche, I.S. e área de mudança de roupa e cacifos.

- Outros:

- Arrecadações; Arrumos; Áreas Técnicas.
- 

Está também prevista uma intervenção ao nível dos espaços exteriores, tal como o cumprimento da Lei da Acessibilidades.

Fará parte da empreitada a logística de fornecimento e montagem das instalações provisórias/monoblocos de apoio ao normal funcionamento da escola durante o período de aulas, nomeadamente através da montagem de monoblocos destinados à função de educação e todas as infraestruturas necessárias.

O projeto foi validado internamente pelos Serviços Municipais e com emissão de parecer favorável pela Entidade Licenciadora - DGEST.

Foram também submetidos a licenciamento os projetos de infraestruturas elétricas pela E-Redes e o projeto de segurança contra risco de incêndio pela ANEPC, tal como a emissão de pareceres internos pelos Serviços de Educação, DURB e SMS nas diferentes especialidades.

A intervenção na ESCOLA BÁSICA DE ARANGUEZ, SETÚBAL foi definida como Prioridade 2 – Urgente no Acordo Setorial Entre o Governo e a ANMP a 21/07/2023. Neste sentido foi publicado, em 29 outubro de 2025, o Aviso nº 02/2025 – Programa Escolas – Modernização dos estabelecimentos públicos de ensino dos 2º e 3º ciclos e do secundário, no âmbito do qual será submetida a candidatura da presente empreitada.

Tudo conforme melhor resulta das peças do respectivo processo para as quais se remete.

Para efeitos de fundamentação da deliberação, o encargo financeiro foi submetido a avaliação custo-benefício, da presente despesa, nos termos do artigo 36.º, n.º 3 do CCP (Doc. 1).

Com fundamento no exposto, propõe-se:

1 – A abertura de procedimento de contratação pública com fundamento na impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios do Município.

2 - A abertura de **Concurso Público, com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**, para execução da empreitada da **“ESCOLA BÁSICA DE ARANGUEZ, SETÚBAL”**, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c), 19.º, alínea a), 38º, 130º e seguintes e 474.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, vulgarmente, designado por Código dos Contratos Públicos, CCP.

3 – A aprovação do programa do concurso, caderno de encargos e projeto, com o CPV 45214200-2 Construção de edifícios escolares, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 do CCP, que vão ficar arquivados no Departamento de Obras e Projetos Estratégicos - DEOPE.

4 – A fixação do prazo para a apresentação das propostas em 45 (quarenta e cinco) dias.

5 - A fixação do preço base global em 18.017.107,50€ (dezoito milhões, dezassete mil, cento e sete euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A) aplicável, com fundamento nos custos médios unitários para prestações do mesmo tipo, fixados pelo projectista, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

6 – A não adjudicação por Lotes, nos termos da alínea a) e b) do nº 2 do artigo 46º-A do CCP, com o fundamento em que as prestações a abranger caso sejam separadas causam graves inconvenientes para a entidade adjudicante e com base em imperativos técnicos e funcionais, uma vez que a gestão de um único contrato revelar-se-á mais eficiente para a entidade adjudicante, no caso concreto.

Com efeito, a empreitada irá ser executada dentro da área escolar, por um período extenso, de 730 dias, sem interrupção das normais atividades letivas, e inclui uma significativa intervenção no âmbito das infraestruturas localizadas no subsolo, nomeadamente, redes elétricas, redes de águas e redes de esgotos que terão de ser desativadas, desviadas e construídas de novo, o que, por si só, constitui motivo mais que suficiente para causar sério embaraço à segurança da circulação da população escolar, dos residentes e do trânsito local.

Pelo que, a divisão por Lotes, com a inerente adjudicação a mais que um empreiteiro, num espaço tão exíguo, iria acentuar ainda mais a redução dos níveis de segurança de circulação de peões e veículos, para além das dificuldades acrescidas de planeamento das diversas intervenções/empreiteiros e suas interligações, o que traria graves inconvenientes para o Município.

Por fim, sempre se dirá que em desfavor da contratação por lotes, está também o custo global da empreitada, uma vez que, caso contrário, não se beneficiaria da redução de preços decorrente da economia de escala, que no valor da empreitada em causa já será relevante.

7 - Considerar que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 30% ou mais inferior ao preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP. A fixação do critério mencionado, tem por referência os preços médios obtidos em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo e assenta na circunstância de se considerar que as propostas naquelas condições, são altamente suscetíveis de se tornarem inexecutáveis, por se situarem abaixo dos atuais preços de mercado.

À data, é do conhecimento geral o aumento do preço das matérias-primas fundamentais para o mercado de construção civil e obras públicas aplicável à obra em referência, que alguns destes materiais são fabricados fora do País e poderão também estar dependentes de dificuldades logísticas de armazenamento e transporte. Sabendo-se, também, que a oscilação do preço dos combustíveis tem um peso real nos custos

fixos das empreitadas, nomeadamente, nos equipamentos que serão utilizados em obra. Ainda que à data os preços do projetista tenham previsto margens de risco e possibilidade de algum desvio percentual em relação aos preços das propostas que venham a ser admitidas e que os mesmos considerem, designadamente, os preços médios do mercado para este tipo de empreitadas.

Assim, considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 30% ou mais inferior ao preço base.

8 - A fixação do prazo máximo de execução em 730 (setecentos e trinta) dias.

9 - A fixação do critério de adjudicação, na modalidade multifactor, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com a qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores e valorização, relacionados com a execução do contrato:

- Preço da Proposta (PPROP) – 60%; e
- Prazo da Proposta (PZPROP) – 40%

- A Classificação Final (CF), atribuída a cada concorrente, decorre da seguinte fórmula:

$$CF = 60\% \text{ do PP} + 40\% \text{ do PPZ}$$

Em que:

Preço Base - PB;

Prazo Base – PZB;

Preço da Proposta – PPROP;

Prazo da Proposta – PZPROP;

Pontuação do Preço – PP;

Pontuação do Prazo – PPZ; e

Classificação Final – CF.

- Avaliação do fator “preço da proposta”.

A pontuação será de 0 a 100, calculada com base na seguinte fórmula:

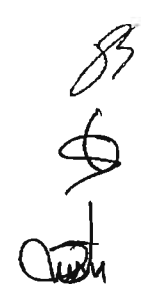
$$\text{Pontuação do Preço} - (PP) = (PB - PPROP) : PB \times 100$$

- Avaliação do fator “prazo da proposta”.

- i A pontuação será de 0 a 100, calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do Prazo} - (PPZ) = (PZB - PZPROP) : PZB \times 100$$

- ii. A proposta de prazo de execução inferior a **610 (seiscentos e dez) dias** será obrigatoriamente fundamentada com a respectiva justificação técnica, em termos precisos e claros, indicando, com pormenor, todos os recursos e meios humanos, equipamentos, materiais e técnicas utilizadas, tendo em vista a apreciação da sua exequibilidade.



10 - O critério de desempate na avaliação das propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP:

- Primeiro - No caso de duas ou mais propostas obterem a mesma classificação final, o critério de desempate será, primeiro, o preço mais baixo e, segundo, o menor prazo de execução
- Segundo - Ainda assim, mantendo-se a situação de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar pelo júri do procedimento, notificando-se os concorrentes para o efeito.

11 - A fixação em 5 (cinco) dias para pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no art.º 147.º do CCP.

12 - A designação do Júri, nos termos do artigo 67.º do CCP, subscrevendo-se as declarações previstas no n.º 5 do mesmo artigo, de acordo com o modelo anexo XIII do CCP:

Efetivos: - Presidente – Eng.ª Lénia Guerreiro

- Eng.º José Amaro

- Dr.ª Susana Santos

Suplentes: - Dr.ª Margarida Sousa

- Arq.ª Carla Gãos Duros

13 - A designação da Arq.ª Sofia Curto, Técnica Superior da Divisão de Obras e Projetos Integrados, como Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, subscrevendo-se a declaração prevista no n.º 7 do mesmo artigo, de acordo com o modelo anexo XIII do CCP.

Sendo necessário proceder à substituição do Gestor do Contrato, após a devida designação, o empreiteiro será notificado em conformidade.

14 - A delegação na Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª. Maria das Dores Meira, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 33º, nº 1, alínea f) e 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos trabalhos objeto dos respetivos contratos, referentes a cada lote, nomeadamente:

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as eventuais retificações, competências previstas no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

- A aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 85.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Concessão de prazo ao adjudicatário para que se pronuncie por escrito, nos casos em que se verifique a existência de facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A possibilidade de inclusão de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, que resultem de exigências de interesse público, competência prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a consignação da obra e suspensão do procedimento de consignação, nos termos dos artigos 355.º a 360.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações e respetiva medição dos trabalhos, nos termos dos artigos 302.º, 304.º e 387.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respetiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

fun

- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual por incumprimento do empreiteiro, nos termos previstos no artigo 318.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e Substituir o Diretor de Fiscalização e o Gestor do Contrato, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e substituir o Coordenador de Segurança em obra, nos termos previstos nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- Aprovar o DPSS - Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, nos termos previstos no artigo 362.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- Aceitar o plano de trabalhos e suas alterações, bem como, o plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 361.º, n.º 7, *a contrariu sensu*, e 404.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar, ordenar e formalizar a execução de trabalhos decorrentes de alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro, nos termos dos artigos 312º e 313º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º, 298.º, 365.º e 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

JB
6
Costa

- 
- Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aprovar o pagamento de indemnização por redução do preço contratual, nos termos previstos no artigo 381.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
 - Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
 - Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
 - Aprovar as Recepções da obra, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 394.º a 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; e
 - Aprovar a Conta Final da empreitada, nos termos previstos no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A Delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea f) e artigo 34º nº 1, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109º do CCP.

Considerando a necessidade de garantir a tramitação atempada da presente deliberação, relativa ao início do procedimento de contratação para efeitos de instrução e apresentação da candidatura até ao final do corrente mês de junho, bem como a necessidade de adequar os documentos previsionais com as correspondentes dotações orçamentais para os anos de 2027, 2028 e 2029, e atendendo a que esta correção orçamental está sujeita à aprovação da Assembleia Municipal, propõe-se que a presente deliberação seja aprovada sob condição da obtenção daquela aprovação.

Previamente a esta deliberação será apresentada proposta de alteração ao orçamento e PPI para anos seguintes com as dotações orçamentais necessárias à concretização da presente proposta, assegurando-se, deste modo, a adequada instrução do processo de candidatura e o cumprimento dos respetivos prazos.

A despesa está prevista no Plano 2025/I/12 - Rubrica 07010305.

A processo em causa, face ao calendário de desenvolvimento da fase do procedimento pré-contratual e da fase de execução da obra, não terá efeitos financeiros no ano de 2026, sendo repartidos pelos orçamentos dos anos de 2027, 2028 e 2029 com a seguinte repartição de encargos:

- Ano 2026 – ———€ (com IVA);
 - Ano 2027 – 7.950.000 € (com IVA);
 - Ano 2028 – 9.540.000 € (com IVA);
 - Ano 2029 – 1.608.133,95 € (com IVA).
- 

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

Anexo: 1 Doc.

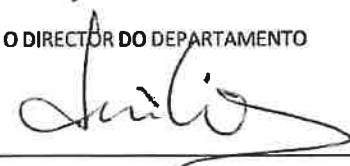
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



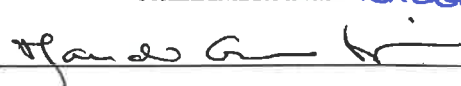
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA *em exercício*



REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE ARANGUEZ

A operação de requalificação da Escola Básica de Aranguez enquadra-se na estratégia municipal de qualificação e modernização da rede educativa do concelho de Setúbal, constituindo uma intervenção prioritária identificada na Carta Educativa de 2.ª Geração do Município de Setúbal. A necessidade de requalificação deste estabelecimento de ensino encontra-se expressamente prevista no Eixo 1 – Requalificar/Ampliar o Parque Escolar Instalado, Medida 1.2 – Criação de Novas Salas/Espaços Letivos e de Apoio para os 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, bem como no Programa de Modernização e Manutenção do Parque Escolar, constante das páginas 221, 228, 230 e 231 do respetivo relatório final.

A Escola Básica de Aranguez, em funcionamento desde 15 de outubro de 1984, assume um papel estruturante na resposta educativa da freguesia de São Sebastião, servindo uma população escolar diversificada e constituindo um importante fator de coesão social e territorial. Ao longo de quase quatro décadas de atividade, o estabelecimento consolidou-se como um equipamento educativo de referência para os 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, desempenhando igualmente funções de dinamização cultural, social e comunitária.

Os beneficiários diretos da intervenção serão os alunos, docentes e pessoal não docente da escola. Atualmente, o estabelecimento acolhe 701 alunos, distribuídos por 34 turmas, contando com cerca de 80 docentes e 27 trabalhadores não docentes. Após a requalificação, prevê-se uma capacidade instalada para aproximadamente 1000 alunos, distribuídos por 40 turmas, bem como o reforço do corpo docente para cerca de 90 professores, mantendo-se os atuais níveis de pessoal não docente. Serão igualmente beneficiários indiretos as famílias dos alunos, a comunidade educativa, as associações locais e a população da freguesia de São Sebastião e do concelho de Setúbal.

A intervenção responde às dificuldades atualmente verificadas ao nível da adequação da oferta educativa existente. Apesar de a escola continuar a assegurar uma resposta relevante às necessidades da comunidade, o desgaste natural das infraestruturas, associado à evolução dos modelos pedagógicos e tecnológicos, tem vindo a evidenciar limitações ao nível da funcionalidade dos espaços, da eficiência energética, da acessibilidade, da segurança e da capacidade de acomodar novas metodologias de ensino. Paralelamente, a procura potencial da escola encontra-se condicionada pela capacidade instalada e pela necessidade de adaptação dos espaços às exigências atuais e futuras do sistema educativo.

A requalificação permitirá aumentar a capacidade de resposta da escola, criando condições para acolher até 1000 alunos, o que representa um acréscimo de cerca de 43% face à população escolar atual. O projeto contempla a criação e modernização de salas de aula, laboratórios, salas específicas para disciplinas experimentais e tecnológicas, biblioteca escolar, salas de apoio educativo, espaços colaborativos e áreas destinadas à educação inclusiva, bem como a ampliação dos espaços comuns, que passarão de cerca de 8 para 12 áreas de utilização coletiva.

Do ponto de vista pedagógico, os benefícios esperados traduzem-se na melhoria significativa das condições de ensino e aprendizagem, através da disponibilização de espaços mais modernos, confortáveis, seguros e tecnologicamente preparados. A intervenção permitirá desenvolver práticas pedagógicas mais inovadoras, colaborativas e inclusivas, favorecendo o sucesso escolar, a redução do abandono e a promoção da igualdade de oportunidades. A melhoria das acessibilidades e a eliminação de barreiras arquitetónicas contribuirão igualmente para uma participação mais plena dos alunos com necessidades específicas.

Ao nível territorial e social, a operação apresenta um impacto relevante, reforçando a atratividade da rede educativa municipal e promovendo a fixação de população no território. A qualificação da Escola Básica de Aranguez contribuirá para a valorização urbana da envolvente, para o fortalecimento da coesão social e para a dinamização das relações entre escola, famílias e comunidade. Simultaneamente, permitirá consolidar a função da escola enquanto equipamento público de proximidade, com relevância estratégica para o desenvolvimento educativo, social e cultural da freguesia de São Sebastião.

Numa perspetiva de análise custo-benefício simplificada, conclui-se que os benefícios económicos e sociais da intervenção superam claramente os custos associados ao investimento. Entre os principais benefícios destacam-se o aumento da capacidade instalada, a melhoria da qualidade do serviço educativo prestado, a redução dos custos associados à manutenção corretiva do edifício, o aumento da eficiência energética, a valorização do património público municipal e a melhoria dos indicadores de inclusão, sucesso educativo e coesão social.

Relativamente aos custos de manutenção, prevê-se que a modernização das infraestruturas, dos sistemas técnicos e dos equipamentos permita reduzir significativamente as necessidades de manutenção corretiva atualmente existentes, passando os encargos futuros a concentrar-se essencialmente em operações regulares de manutenção preventiva, conservação dos espaços exteriores, limpeza, manutenção dos sistemas de climatização, iluminação, segurança e equipamentos tecnológicos..



Face ao exposto, a requalificação da Escola Básica de Aranguez constitui uma intervenção necessária, adequada e economicamente justificada, assegurando uma resposta sustentável às necessidades atuais e futuras da comunidade educativa e contribuindo para a concretização dos objetivos estratégicos definidos para a rede escolar do concelho de Setúbal.